



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1483

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Atos do Poder Legislativo	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	3
Fundação Unirg	4
Secretaria Municipal de Administração.....	5
Junta Médica Oficial.....	6
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	12
Secretaria Municipal de Educação.....	54
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.....	55
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	61
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	61
Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania.....	64
Secretaria Municipal de Saúde.....	64

anotação e responsabilidade técnica nº ART TO 20260638114, em 04.05.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026050624003.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias, do mês de maio de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.851, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados por Violência Contra Pessoa Idosa, por parte do Poder Público Municipal, bem como impede nomeação e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Gurupi, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada de pessoas que tiverem sido condenadas, nos termos previstos pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 2º. Será considerado para efeito de nomeação do agressor ou agressora, decisão condenatória, transitada em jugado, por crimes de violência contra pessoa idosa, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Art. 3º. Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de Maio de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 0607/2026, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes 13, 14, 15 e 16, da quadra 26, do Loteamento Vila Pedroso, desta cidade, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes 13, com área de 535,28m², situado na Rua Perimetral Leste, esquina com a Rua Perimetral Norte e lotes 14, 15 e 16, com área de 360,00m², cada lote, situados na Rua Perimetral Leste, todos da quadra 26, e do Loteamento Vila Pedroso, desta cidade, perfazendo uma área total de 1.615,28m²., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 04 de maio de 2026, firmado pelo Engenheiro Civil R.T. VINICIUS FACUNDES DE SOUSA, CREA 311466/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº ART TO 20260638114, em 04.05.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026050624003.

Art. 2º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes 13, 14, 15 e 16, da Quadra 26, com área de 1.615,28m², situados na Rua Perimetral Leste, esquina com a Rua Perimetral Norte, do Loteamento Vila Pedroso, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 04 de maio de 2026, firmado pelo Engenheiro Civil R.T. VINICIUS FACUNDES DE SOUSA, CREA 311466/D-TO, com

LEI MUNICIPAL Nº. 2.852, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Concede revisão geral anual, à título de recomposição dos vencimentos, aos servidores públicos efetivos, comissionados, Conselheiros Tutelares e agentes políticos da Administração Direta e Indireta, exceto os servidores da Fundação UnirG e os servidores do Magistério da Administração Direta, e estabelece outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual, à título de recomposição remuneratória, com o percentual de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) referente ao INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2025, conforme o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, Conselheiros Tutelares e agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto os servidores da Fundação UnirG e os servidores do Magistério da Administração Direta.

Parágrafo Único. A revisão geral anual prevista no *caput* deste artigo é extensiva aos servidores inativos com direito de paridade.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de Maio de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

LEI MUNICIPAL Nº. 2.853, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual a título de recomposição salarial aos servidores da Fundação UNIRG, e estabelece outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual a título de recomposição salarial, no percentual de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), conforme INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2025, nos vencimentos base dos servidores públicos da Fundação UNIRG.

Parágrafo Único. A revisão geral anual prevista no *caput* deste artigo é extensiva aos servidores inativos com direito de paridade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de Maio de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.854, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Gurupi-TO, e estabelece outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Municipal Nº. 2.244, de 03 de Dezembro de 2015, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O Anexo Único desta Lei é aplicável aos servidores inativos com direito de paridade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 21 de Janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº. 2.772, de 30 de Abril de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de Maio de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

VERTICAL		HORIZONTAL															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
NÍVEL	CH	VENCIMENTO	BASE	0%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	
I - Magistério / Normalista	20	R\$ 2.555,32	R\$ 2.465,32	R\$ 2.616,62	R\$ 2.688,95	R\$ 2.722,33	R\$ 2.776,78	R\$ 2.832,32	R\$ 2.888,96	R\$ 2.946,71	R\$ 3.005,68	R\$ 3.065,79	R\$ 3.127,00	R\$ 3.189,65	R\$ 3.253,44	R\$ 3.318,51	R\$ 3.384,98
	30	R\$ 3.917,97	R\$ 3.847,97	R\$ 3.924,93	R\$ 4.003,43	R\$ 4.083,50	R\$ 4.165,17	R\$ 4.248,47	R\$ 4.333,44	R\$ 4.420,11	R\$ 4.508,51	R\$ 4.598,68	R\$ 4.690,66	R\$ 4.784,47	R\$ 4.880,16	R\$ 4.977,76	R\$ 5.077,32
	40	R\$ 5.130,63	R\$ 5.130,63	R\$ 5.233,24	R\$ 5.337,91	R\$ 5.444,67	R\$ 5.553,56	R\$ 5.664,63	R\$ 5.777,92	R\$ 5.893,48	R\$ 6.011,35	R\$ 6.131,58	R\$ 6.254,21	R\$ 6.379,29	R\$ 6.506,88	R\$ 6.637,02	R\$ 6.769,76
II - Graduado	20	R\$ 2.212,65	R\$ 2.074,28	R\$ 2.874,28	R\$ 2.935,95	R\$ 2.994,57	R\$ 3.054,46	R\$ 3.115,55	R\$ 3.177,86	R\$ 3.241,41	R\$ 3.306,24	R\$ 3.372,37	R\$ 3.439,82	R\$ 3.508,61	R\$ 3.578,79	R\$ 3.650,36	R\$ 3.723,37
	30	R\$ 4.232,77	R\$ 4.317,43	R\$ 4.403,77	R\$ 4.491,85	R\$ 4.581,69	R\$ 4.673,32	R\$ 4.766,79	R\$ 4.862,12	R\$ 4.959,36	R\$ 5.058,55	R\$ 5.159,72	R\$ 5.262,92	R\$ 5.368,19	R\$ 5.475,54	R\$ 5.585,05	
	40	R\$ 5.943,69	R\$ 5.756,57	R\$ 6.498,07	R\$ 6.587,70	R\$ 6.680,13	R\$ 6.775,91	R\$ 6.874,29	R\$ 6.975,71	R\$ 7.079,22	R\$ 7.184,99	R\$ 7.293,02	R\$ 7.403,35	R\$ 7.515,99	R\$ 7.630,97	R\$ 7.748,23	
III - Especialista	20	R\$ 3.104,03	R\$ 3.166,11	R\$ 3.229,43	R\$ 3.294,02	R\$ 3.359,90	R\$ 3.427,10	R\$ 3.495,64	R\$ 3.565,56	R\$ 3.636,87	R\$ 3.709,60	R\$ 3.783,90	R\$ 3.859,47	R\$ 3.936,66	R\$ 4.015,40	R\$ 4.095,70	
	30	R\$ 4.656,05	R\$ 4.749,17	R\$ 4.844,15	R\$ 4.941,03	R\$ 5.039,85	R\$ 5.140,65	R\$ 5.243,46	R\$ 5.348,33	R\$ 5.455,30	R\$ 5.564,41	R\$ 5.675,69	R\$ 5.789,21	R\$ 5.904,99	R\$ 6.023,09	R\$ 6.143,55	
	40	R\$ 6.208,06	R\$ 6.332,22	R\$ 6.459,87	R\$ 6.590,05	R\$ 6.719,81	R\$ 6.854,20	R\$ 6.991,29	R\$ 7.131,11	R\$ 7.273,73	R\$ 7.419,21	R\$ 7.567,59	R\$ 7.718,95	R\$ 7.873,32	R\$ 8.030,79	R\$ 8.191,41	
IV - Mestre	20	R\$ 3.414,43	R\$ 3.482,72	R\$ 3.552,38	R\$ 3.623,42	R\$ 3.695,89	R\$ 3.769,81	R\$ 3.845,21	R\$ 3.922,11	R\$ 4.000,55	R\$ 4.080,57	R\$ 4.162,18	R\$ 4.245,42	R\$ 4.330,33	R\$ 4.416,93	R\$ 4.505,27	
	30	R\$ 5.121,65	R\$ 5.220,08	R\$ 5.320,27	R\$ 5.423,14	R\$ 5.528,54	R\$ 5.635,72	R\$ 5.744,81	R\$ 5.855,77	R\$ 5.968,63	R\$ 6.103,35	R\$ 6.240,26	R\$ 6.389,13	R\$ 6.540,49	R\$ 6.693,80	R\$ 6.849,51	
	40	R\$ 6.828,97	R\$ 6.965,45	R\$ 7.104,75	R\$ 7.246,95	R\$ 7.391,79	R\$ 7.539,92	R\$ 7.690,42	R\$ 7.844,22	R\$ 8.001,11	R\$ 8.161,13	R\$ 8.324,35	R\$ 8.490,84	R\$ 8.660,66	R\$ 8.833,97	R\$ 9.010,59	
V - Doutor	20	R\$ 3.755,88	R\$ 3.810,00	R\$ 3.907,02	R\$ 3.985,77	R\$ 4.065,48	R\$ 4.146,79	R\$ 4.229,37	R\$ 4.314,32	R\$ 4.400,61	R\$ 4.488,62	R\$ 4.578,99	R\$ 4.671,28	R\$ 4.765,36	R\$ 4.861,03	R\$ 4.958,65	
	30	R\$ 5.633,92	R\$ 5.746,49	R\$ 5.861,42	R\$ 5.978,65	R\$ 6.098,22	R\$ 6.220,19	R\$ 6.344,59	R\$ 6.471,46	R\$ 6.600,91	R\$ 6.732,93	R\$ 6.867,29	R\$ 7.004,94	R\$ 7.145,04	R\$ 7.287,94	R\$ 7.433,20	
	40	R\$ 7.511,76	R\$ 7.661,99	R\$ 7.815,23	R\$ 7.971,53	R\$ 8.130,97	R\$ 8.293,38	R\$ 8.459,46	R\$ 8.628,66	R\$ 8.801,22	R\$ 8.977,24	R\$ 9.156,79	R\$ 9.339,92	R\$ 9.526,72	R\$ 9.717,26	R\$ 9.911,09	

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº. 24, de 10 de abril de 2017, que autoriza o Município a instituir o programa IPTU Premiado, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 2º.

.....

I – 1º prêmio, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); (NR)

II – 2º prêmio, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); (NR)

III – 3º prêmio, R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (NR)

IV – 4º prêmio, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); (NR)

V – 5º prêmio: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). (NR)

.....

.....

Art. 5º.

.....

.....

IV – os sorteios serão realizados por intermédio de extrações da Loteria Federal, organizada pela Caixa Econômica Federal.

.....

.....”

Art. 2º. Fica revogado o art. 16 da Lei Complementar nº 24, de 10 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de Maio de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Gabinete

PORTARIA GABINETE DA PREFEITA N.º 07/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

“Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de notas fiscais.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 0896/2022, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das disposições constantes no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do **Contrato nº 073/2025**, vinculado à **Ata de Registro de Preços nº 011/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE/2024.012-GPI-SRP, Protocolo nº**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 053, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº. 24, de 10 de abril de 2017, que autoriza o Município a instituir o IPTU Premiado, na parte que especifica.

2024011711006 e Processo Administrativo nº 2024001711, cujo objeto é a **prestação de serviços de impressão**, tendo como fornecedor a empresa **PRINTEC COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 08.786.677/0001-09**;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução, fiscalização do objeto e atesto das notas fiscais, em observância às disposições legais e contratuais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal Sr. **Brunno Moreira Noletto**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico Superior V**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, para exercer a função de **Fiscal**, ficando responsável por acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais relativas ao **Processo Eletrônico n.º 2026011910006** e ao **Processo Administrativo n.º 2026000417**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2026**.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA
Secretário Chefe de Gabinete
Decreto n.º 896/2022

EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº **2026011410008** E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2026000261** PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, **SRA. JOSINIANE BRAGA NUNES** NO VALOR DE R\$ 1.360,00 (MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS), CORRESPONDENTE A 1,7 (UMA DIÁRIA E MEIA), DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO EVENTO "CIDADES DO FUTURO", NO DIA 23 DE ABRIL, PARA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA; E, NO DIA 24 DE ABRIL, PARTICIPAÇÃO NA SOLENIDADE DE ASSINATURA DAS ORDENS DE SERVIÇO DAS OBRAS DO PAC. PERÍODO: 23/04/2026 A 24/04/2026.

JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA
Secretário Chefe de Gabinete
Decreto n.º 896/2022

EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº **2026011410008** E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2026000261** PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR, **SR. ZACARIAS RODRIGUES DOS**

SANTOS FILHO NO VALOR DE 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE A 1,7 (UMA DIÁRIA E MEIA), DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: ACOMPANHAR A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, SRA. **JOSINIANE BRAGA NUNES**, EM SUA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "CIDADES DO FUTURO", NO DIA 23 DE ABRIL, PARA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA; E, NO DIA 24 DE ABRIL, PARTICIPAÇÃO NA SOLENIDADE DE ASSINATURA DAS ORDENS DE SERVIÇO DAS OBRAS DO PAC. PERÍODO: 23/04/2026 A 24/04/2026.

JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA
Secretário Chefe de Gabinete
Decreto n.º 896/2022

EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº **2026011410008** E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2026000261** PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR, **JOÃO LUIZ SOUZA SANTOS** NO VALOR DE 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE A 1,7 (UMA DIÁRIA E MEIA), DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: ACOMPANHAR A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, SRA. **JOSINIANE BRAGA NUNES**, EM SUA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "CIDADES DO FUTURO", NO DIA 23 DE ABRIL, PARA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA; E, NO DIA 24 DE ABRIL, PARTICIPAÇÃO NA SOLENIDADE DE ASSINATURA DAS ORDENS DE SERVIÇO DAS OBRAS DO PAC. PERÍODO: 23/04/2026 A 24/04/2026.

JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA
Secretário Chefe de Gabinete
Decreto n.º 896/2022

Fundação Unirg

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação nº 24/2026, **Processo Administrativo Eletrônico nº 2317/2026**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS COM ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DA VI E VII MOSTRA CIENTÍFICA, CULTURAL E SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG, CAMPUS PARAÍSO/TO**, Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 406/2023, e demais legislações vigentes, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, firmado com:

<i>Fornecedor contratado:</i>	<i>CNPJ</i>	<i>Valor total</i>
LACERDA E CABRAL LTDA	00.136.504/0001-33	R\$ 18.000,00
Valor Total: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).		

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 15 de maio de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DO CONVITE PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2828/2026
A FUNDAÇÃO UNIRG, por intermédio da Universidade de Gurupi – UnirG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente CONVITE PÚBLICO para inscrição de interessados na exploração temporária de espaço destinado à comercialização de alimentos e bebidas por meio de food trucks, trailer gastronômico, unidades móveis e estruturas similares destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do **I Congresso Internacional Interdisciplinar de Educação e Inovação Social – I CIIECIS, a ser realizado no período de 20 a 22 de maio de 2026, no Campus I da Universidade UnirG, em Gurupi/TO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação sanitária aplicável, normas municipais pertinentes e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A autorização possuirá caráter temporário, precário, pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo por interesse público, sem geração de vínculo com a Fundação UnirG, inexistindo contratação administrativa remunerada, transferência de recursos públicos ou qualquer ônus financeiro para a Instituição.

As inscrições ocorrerão no período de 15 a 20 de maio de 2026, mediante encaminhamento da inscrição e da documentação solicitada no Convite Público Simplificado, para o endereço eletrônico: proecae@unirg.edu.br.

O Convite Público Simplificado, anexos e demais informações estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Fundação UnirG, redes sociais institucionais e demais meios oficiais de divulgação.

Gurupi/TO, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Kattia Ferreira da Silva
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil
Universidade de Gurupi UnirG

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0302/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre relocação de Servidor Municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº. 062/2026/SMI de 08 de maio de 2026, solicitando a relocação do servidor abaixo identificado;

RESOLVE:

I - RELOTAR o servidor público municipal **BENJAMIM CONSTANT CARVALHO SOARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na **Secretaria Municipal de Bem-Estar e Segurança Hídrica**, para **Secretaria Municipal da Infraestrutura**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2026**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0303/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 063/2025/SMI de 12 de maio de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal **FABIO RAFAEL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **no período de 14 de maio a 02 de junho de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2026**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0304/2026 DE 15 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 063/2025/SMI de 12 de maio de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal **MOISES ALVES DA MOTA FILHO**, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **no período de 15 de maio a 03 de junho de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 141/2026

Processo Administrativo/Eletrônico nº 2026031311006/ 2026005663. IL/2026.092-SECAD. Partes: **Município de Gurupi**, Estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SECAD**, inscrita no CNPJ n. 01.803.618/0001-52 e **FRANCISCO MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 58.536.233/0001-93. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUCAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE L, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, ALINEA “C”, DA LEI N 14.133/2021, CONSISTENTES NA REALIZACAO DE DIAGNOSTICO DAS DEMANDAS DE CONTRATACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, BEM COMO DOS DEMAIS ORGAOS INDICADOS NOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTA CONTRATACAO, ALEM DA ELABORACAO CONJUNTA, EM ARTICULACAO COM OS RESPONSAVEIS PELAS AREAS DEMANDANTES, DO RELATORIO PRELIMINAR E FINAL DO PLANO ANUAL DE CONTRATACOES (PCA), E A RESPECTIVA PUBLICACAO NO PNCP.** Vigência: **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura e eficácia após à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos

termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 14/05/2026. Gurupi – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SECAD
DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Decreto nº 0631/2024

Junta Médica Oficial**PORTARIA Nº. 380, DE 15 DE MAIO DE 2.026.**

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 426/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/05/2.026** a **04/11/2.026**, concedido à servidora **WELLINGTA DA LUZ**, matrícula nº 494990, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio 2026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 381, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 427/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **04/05/2.026** a **17/06/2.026**, ao servidor público municipal **DOUGLAS NUNES SOUZA**, matrícula nº 495421, ocupante de cargo de provi-

mento efetivo de Cozinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio 2.026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 382 DE 15 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 419/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **05/05/2.026** a **03/06/2.026**, concedido à servidora **KENIA NUBIA ALBUQUERQUE ALVES**, matrícula nº 497999, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio 2026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 383, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 422/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/05/2.026**

a **08/08/2.026**, concedido à servidora **ROSALIA DORNELES**, matrícula nº 249500, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio 2026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 384, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 417/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/05/2.026** a **22/05/2.026**, concedido à servidora **DEBORA CRISTINA AIRES VITOR GLORIA**, matrícula nº 489061, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio 2026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 385, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 424/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/05/2.026** a **24/06/2.026**, a servidora pública municipal **DARLENE DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 489444, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 386, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 429/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **05/05/2.026** a **03/07/2.026**, a servidora pública municipal **FABIANA PINTO PREVEDELLO**, matrícula nº 124210, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 387, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 428/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **10/05/2.026** a **15/05/2.026**, a servidora pública municipal **CLEIDIANE QUEIROZ SOUZA**, matrícula nº 496719, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 388, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 415/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **06/04/2.026** a **15/04/2.026**, a servidora pública municipal **LUZIA ALVES BARBOSA DE SOUZA**, matrícula nº 248753, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 389, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 416/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **06/05/2.026** a **09/05/2.026**, a servidora pública municipal **ELIENE CORREIA GALVÃO**, matrícula nº 497146, ocupante de cargo de provimento efetivo de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 390, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 425/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/05/2.026** a **10/06/2.026**, a servidora pública municipal **ELIZANGELA PEREIRA CAVALCANTE**, matrícula nº 248711, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 391, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 431/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/05/2.026** a **10/06/2.026**, ao servidor público municipal **JUNIOR FLADEMIR ALVES**, matrícula nº 494870, ocupante de cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 392, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 430/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/05/2.026** a **10/07/2.026** concedido ao servidor **IVANILTON SOUSA LINO**, matrícula nº 2137, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 393, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 420/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/05/2.026** a **08/08/2.026**, concedido à servidora **LUIZA VARGENS RAMOS**, matrícula nº 496794, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio 2026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 394, DE 15 DE MAIO 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Salário Maternidade para servidora pública municipal".

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder salário maternidade à servidora pública municipal efetiva **SILVANIA DE OLIVEIRA COELHO**, matrícula nº 502977, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de **08/05/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 395, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal".

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 434/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **29/04/2.026** a **09/06/2.026**, concedido à servidora **JANIA BEZERRA PEREIRA**, matrícula nº 248842, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril 2026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 396, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal".

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 439/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/05/2.026** a **24/05/2.026**, concedido à servidora **MARINETE PEREIRA DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 496765, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio 2026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 397, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal".

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 441/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/05/2.026** a **15/05/2.026**, a servidora pública municipal **IRACI BOA DA SILVA**, matrícula nº 489727, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 398, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 438/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/05/2.026** a **11/06/2.026**, a servidora pública municipal **CARMEM SILVA HONORATO PINHEIRO**, matrícula nº 2422, ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 399, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 436/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/05/2.026** a **22/05/2.026**, a servidora pública municipal **RIVANIA SHIRLEY DA SILVA MATOS ROCHA**, matrícula nº 123796, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 400, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 437/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **03/03/2.026** a **29/08/2.026**, concedido à servidora **ALZENI NUNES REBOUÇAS**, matrícula nº 126395, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março 2026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 401, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 440/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/05/2.026 a 22/05/2.026**, ao servidor público municipal **JUAREZ BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 368533, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Agência Gurupiense de Desenvolvimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio 2.026.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

MULTIMUSIC LTDA, inscrito no CNPJ nº: 37.242.328/0001-24, com sede Q ARSO 62 ALAMEDA 26, QI-17, SN, LOTE 04 SALA 01 – PLANO DIRETOR SUL, **PALMAS - TO - CEP: 77.016-420**, para apresentação musical por ocasião da realização da **51º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI- 2026**, no dia 26 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio de Cultura
Decreto N° 0466/2025

PORTARIA Nº 138/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuidos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do **DEPUTADO ESTADUAL GUTIERRES TORQUATO**, visando atender às ações e demandas de interesse público desenvolvidas por esta Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação do cantor **PATRICK COSTA** para apresentação musical por ocasião da realização **DA CAVALGADA DA 51º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI – 2026.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do cantor **PATRICK COSTA**, de renome nacional, representado pela empresa: **BALANÇO PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **63.530.012/0001-48**, com sede RUA TEREZINA Nº 380 QD 06 LT 12E – BRO ALTO DA GLORIA – **GOIANIA - GO - CEP: 74.815-715**, para apresentação musical por ocasião da realização da **CAVALGADA DA 51º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI- 2026**, no dia 24 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**PORTARIA Nº 137/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuidos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da cantora **ROSELENE MARTINS** para apresentação musical por ocasião da realização **DA 51º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI – 2026.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da cantora **ROSELENE MARTINS**, de renome regional, representado pela empresa: **ALELUIA**

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio de Cultura
Decreto Nº 0466/2025

PORTARIA Nº 139/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a retificação da Portaria 118/2026, que trata sobre a Retificação do Edital de Chamamento Público nº I/2026 – Política Nacional Aldir Blanc."

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a abertura do Edital nº I/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com o objetivo de fortalecer, valorizar e incentivar as manifestações culturais no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR os seguintes termos da Portaria 118/2026, que trata sobre do Edital de Chamamento Público nº I/2026, que dispõe sobre a seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022);

Onde se lê:

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA da presente Chamada Pública:

Etapa	Data
Publicação do edital	31/03
Início do prazo de inscrições	01/04
Fim do prazo de inscrições	10/05
Período de análise da documentação	11/05 a 14/05
Divulgação do resultado dos inscritos	15/05
Período de interposição de recursos	16/05 a 17/05
Período de avaliação dos recursos	18/05
Divulgação do resultado recurso	19/05
Período de avaliação dos projetos	20/05 a 31/05
Divulgação do resultado preliminar de avaliação	01/06
Período de interposição de recursos	02/06
Período de avaliação dos recursos	03/06
Divulgação do resultado recurso	03/06
Homologação dos contemplados e suplentes	03/06

Convocação Para Entrega Documentação para Formulação da Adesão	04 e 05/06
Divulgação da documentação apta a assinatura do T.E.C	08/06
Entrega do Termo de Execução Cultural assinado	09 e 10/06
Publicação do Termo de Adesão	11/06
Pagamento dos beneficiários	A DEFINIR
Data limite para execução dos projetos	20/11
Prestação de contas	20/12
Contrapartidas	20/11

Leia-se:

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA da presente Chamada Pública:

Etapa	Data
Publicação do edital	31/03
Início do prazo de inscrições	01/04
Fim do prazo de inscrições	10/05
Divulgação do resultado dos inscritos	22/05
Período de interposição de recursos	23/05 e 24/05
Período de avaliação dos recursos	25/05
Divulgação do resultado recurso	26/05
Período de avaliação dos projetos	27/05 a 15/06
Divulgação do resultado preliminar de avaliação	16/06
Período de interposição de recursos	17/06
Período de avaliação dos recursos	18/06
Divulgação do resultado recurso	19/06
Homologação dos contemplados e suplentes	19/06
Convocação Para Entrega Documentação para Formulação da Adesão	22 e 23/06
Divulgação da documentação apta a assinatura do T.E.C	24/06
Entrega do Termo de Execução Cultural assinado	25 e 26/06
Publicação do Termo de Adesão	29/06
Pagamento dos beneficiários	A DEFINIR
Data limite para execução dos projetos	20/11
Prestação de contas	20/12
Contrapartidas	20/11

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto nº 0466/2025



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº V/2026
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER
SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Gurupi-TO.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo / Secretaria de Cultura e Turismo / Fundo Municipal de Apoio a Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Gurupi-TO.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 02 (dois) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



2.3 Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
32.3201.13.392.0002.3100.335043.

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 15/05/2026 até 23h59min do dia 22/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Gurupi-TO e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I. Cadastros Estaduais de Cultura;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinelubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;



MINISTÉRIO DA
 CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural



MINISTÉRIO DA
 CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário eletrônico a seguinte documentação obrigatória, pelo link: <https://forms.gle/CzGsyW2uSmFnhrSK9>

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo / Secretaria de Cultura e Turismo / Fundo Municipal de Apoio a Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Gurupi-TO.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão dois servidores da Secretaria de Cultura e Turismo / Fundo Municipal de Apoio a Cultura do Município de Gurupi/TO e um da sociedade civil.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos



MINISTÉRIO DA
 CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Gurupi-TO.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora, que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico, pelo link: <https://forms.gle/aXNZ4AyQDFHn3uRLA> no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Gurupi-TO.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso o edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para outros agentes culturais com projetos aprovados neste edital.

8.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar os documentos fiscais no ato da inscrição, por meio de formulário eletrônico, pelo link: <https://forms.gle/CzGsyW2uSmFnhrSK9>, os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo / Fundo Municipal de Apoio a Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e da Secretaria de Cultura e Turismo / Fundo Municipal de Apoio a Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo / Fundo Municipal de Apoio a Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura e Turismo / Fundo Municipal de Apoio a Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://diariooficial.gurupi.to.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial.

13.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

13.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Gurupi-TO, 11 de maio de 2026

Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto 0466/2025



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Jurídica

() Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim

() Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

PARA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (se houver)

Nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não binária

Não informar

Raça/cor/etnia

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

É pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra

Escolaridade

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

- Arte de rua
- Arte digital
- Arte e Cultura Digital
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cenografia
- Cinema
- Circo
- Comunicação
- Cultura Afro-brasileira
- Cultura Alimentar
- Cultura Cigana
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura Estrangeira (imigrantes)
- Cultura Indígena
- Cultura LGBTQIAP+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Quilombola
- Cultura Tradicional



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



- () Dança
- () Design
- () Direito Autoral
- () Economia Criativa
- () Figurino
- () Filosofia
- () Fotografia
- () Gastronomia
- () Gestão Cultural
- () História
- () Humor e Comédia
- () Jogos Eletrônicos
- () Jornalismo
- () Leitura
- () Literatura
- () Livro
- () Meio ambiente
- () Memória
- () Moda
- () Museu
- () Música
- () Patrimônio Imaterial
- () Patrimônio Material
- () Performance
- () Pesquisa
- () Povos Tradicionais de Matriz Africana
- () Produção Cultural
- () Rádio
- () Sonorização e iluminação
- () Teatro
- () Televisão
- () Outras

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)



MINISTÉRIO DA
 CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros



MINISTÉRIO DA
 CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:



MINISTÉRIO DA
 CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)



MINISTÉRIO DA
 CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Gurupi-TO - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Gurupi-TO	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA



D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajatória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5



Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
J	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão julgadora.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



ANEXO III TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº V/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria de Cultura e Turismo / Fundo Municipal de Apoio a Cultura, neste ato representado por Liliane Pagliarini e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Turismo / Fundo Municipal de Apoio a Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo / Fundo Municipal de Apoio a Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo / Fundo Municipal de Apoio a Cultura a contar do recebimento da notificação;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Monitoramento dos resultados esperados se dará por meio de visita in loco pela comissão julgadora ou através de envio de relatórios para a Secretaria de Cultura e Turismo / Fundo Municipal de Apoio a Cultura.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Gurupi.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Gurupi-TO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Gurupi-TO, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto 0466/2025



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



ANEXO IV RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- () Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
 () Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
 () Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):



MINISTÉRIO DA
 CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
 () Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.



MINISTÉRIO DA
 CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS



MINISTÉRIO DA
 CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.:
Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Gurupi-TO, xx, mês de 2026

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA
 CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



ANEXO VII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
_, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº IV/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria Municipal de Educação**PORTARIA N. 124, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

“Designa servidora para conferência de serviço/ compra e atestar documentos relativos a processo de Dispensa de Licitação, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora *Vanessa Lopes Oliveira Azevedo*, ocupante do cargo de Professora Graduada, matrícula funcional n. 123977, para realizar a conferência da compra e atestar documentos relativos ao Processo de Dispensa de Licitação nº DL-2026-081-GPI-SEMEG, referente ao Processo Eletrônico nº 2026050514005 e Processo Administrativo nº 2026011526, cujo objeto trata da aquisição de materiais esportivos, incluindo medalhas de premiações primeiro, segundo e terceiro lugar e bolas, destinados à premiações e realização da Fase Municipal dos Jogos Estudantis do Tocantins - JETS 2026, destinado à Secretaria Municipal de Educação de Gurupi – TO.

Art. 2º Compete à servidora designada verificar a execução do objeto, conferindo os objetos entregues e atestando os documentos fiscais e demais peças necessárias à regular instrução do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de maio de 2026.

Gabinete do Secretário de Educação, 15 de maio de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº1.640/2024

CONTRATO Nº 007/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2026011514002. ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2026.006-SEMEG.

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI/TO**, inscrita no CNPJ sob o n.: 17.527.397/0001-77. CONTRATADO: **RPC TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.: 45.954.745/001-28. OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO, COM PRIORIDADE PARA A ZONA RURAL E PARA OS ESTUDANTES DA ZONA URBANA.** “Em virtude da necessidade de **incluir ao item 2.2.2. do Contrato as informações de ROTA, QUILOMETRAGEM, PERÍODO, PERCURSO, ESCOLAS ATENDIDAS, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS, HORÁRIO referente a Rota I.**

ROTA I			
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 PASSAGEIROS.			
Item	Unid	Quant	Descrição da Rota
01	Km/dia	109,80	<p><i>Período:</i> Matutino <i>Percurso:</i> FAZ. RECANTO, FAZ. BURITI ALEGRE, FAZ. COQUEIRO, FAZ. JP, FAZ. ESTÂNCIA DONA. <i>Escolas atendidas:</i> ESCOLA MUNICIPAL BENEVENUTO ALVES MOREIRA.</p>
SENDO: 02 VIAGENS DE 54,90 KM CADA, COM UM TOTAL DE 109,8 KM AO DIA.			
Total Geral de Km em 200 dias letivos: 21.960			

Ratificam-se as demais informações contidas e cláusulas acordadas no Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Samuel Rodrigues Martins
Dec. 1.640/2024

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº684/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: LIDIANNE ALVES DA MOTA.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº684/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e Lilian Tavares de Brito, no cargo de Professor Normalista.

O presente instrumento de distrato produz efeitos legais a partir de 15 de maio de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi/TO, 15/05/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº. 027/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Designa Servidora Municipal para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133 de 01º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e respectivas atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **BELZIRA BARBOSA SANTOS**, para responder pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais, desta Secretaria, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 2026011913002/2026000492, que tem como objeto **Contratação de Instituição para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria técnica e capacitação em gestão de atendimento ao cidadão.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento aos 15 dias do mês de maio de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Orçamento.
Decreto Nº 1.831/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: CASSIA MARIA URZEDO LINS
CNPJ/CPF: XXX.XXX.101-25
PROCESSO: 2026002964
AUTO DE INFRAÇÃO: 033344
EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (CINQUENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 04/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 15 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CASSIA MARIA URZEDO LINS
CNPJ/CPF: XXX.XXX.101-25

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 13, QD 81 LT 05, WALDIR LINS, GURUPI-TO
Processo: 2026002964 **Data da Decisão:** 04/05/2026

DISCRIMINAÇÃO:

Lançamento:

Exigência: MULTA

Referência: LIMPEZA DE LOTE

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (CINQUENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 244/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 15 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: LIMIRIO ANTONIO DA COSTA FILHO
CNPJ/CPF: XXX.XXX.821-34
PROCESSO: 2026002964
AUTO DE INFRAÇÃO: 033347
EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (CINQUENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 04/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 15 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
 Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: LIMIRIO ANTONIO DA COSTA FILHO
CNPJ/CPF: XXX.XXX.821-34
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA 11 QD 80, LT 03, WALDIR LINS, GURUPI-TO
Processo: 2026002963 **Data da Decisão:** 04/05/2026

DISCRIMINAÇÃO:

Lançamento:

Exigência: MULTA

Referência: LIMPEZA DE LOTE

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (CINQUENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 241/2026-CCA
 Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 15 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: MANOEL ALVES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: XXX.XXX.321-34
PROCESSO: 2025024006
AUTO DE INFRAÇÃO: 033643
EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 04/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 15 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
 Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MANOEL ALVES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: XXX.XXX.321-34
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA 71, QD 157, LT 07, PARQUE NOVA FRONTEIRA,
 GURUPI-TO
Processo: 2025024006 **Data da Decisão:** 04/05/2026

DISCRIMINAÇÃO:

Lançamento:
Exigência: MULTA
Referência: LIMPEZA DE LOTE
Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA
 CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA
 MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.
Valor UFIRG: -º-
Valor R\$: -º-
Decisão: 247/2026-CCA
 Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 15 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
 DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: ALAN BATISTA SILVA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.101-78
PROCESSO: 2026003049
AUTO DE INFRAÇÃO: 033349
EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA
 CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA
 DE 60 (CINQUENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 04/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 15 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
 DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal). Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ALAN BATISTA SILVA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.101-78
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA 10, QD 72, LT 05, WALDIR LINS, GURUPI-TO
Processo: 2026003049 **Data da Decisão:** 04/05/2026

DISCRIMINAÇÃO:

Lançamento:
Exigência: MULTA
Referência: LIMPEZA DE LOTE
Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA
 CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA
 MULTA DE 60 (CINQUENTA) UFIRG.
Valor UFIRG: -º-
Valor R\$: -º-
Decisão: 240/2026-CCA
 Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 15 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
 DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: SATURNINO ALVES DIAS
CNPJ/CPF: XXX.XXX.411-53
PROCESSO: 206003050
AUTO DE INFRAÇÃO: 033345
EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA
 CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA
 DE 60 (CINQUENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 04/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 15 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: SATURNINO ALVES DIAS

CNPJ/CPF: XXX.XXX.411-53

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 12, QD 79, LT 15, WALDIR LINS, GURUPI-TO

Processo: 2026003050 **Data da Decisão:** 04/05/2026

DISCRIMINAÇÃO:

Lançamento:

Exigência: MULTA

Referência: LIMPEZA DE LOTE

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (CINQUENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 239/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 15 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: ORCALINO CUSTODIO DIAS

CNPJ/CPF: XXX.XXX.271-04

PROCESSO: 206002958

AUTO DE INFRAÇÃO: 033343

EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (CINQUENTA) UFIRG.

JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 04/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 15 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ORCALINO CUSTODIO DIAS

CNPJ/CPF: XXX.XXX.271-04

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 13, QD 81, LT 07, WALDIR LINS, GURUPI-TO

Processo: 2026002958 **Data da Decisão:** 04/05/2026

DISCRIMINAÇÃO:

Lançamento:

Exigência: MULTA

Referência: LIMPEZA DE LOTE

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (CINQUENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 243/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 15 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: MACHADINHO AGROP E EMPRENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 23.932.343/0001-90

PROCESSO: 2026002962

AUTO DE INFRAÇÃO: 033346

EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (CINQUENTA) UFIRG.

JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 04/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 15 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado preemperto, viabilizando a

inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MACHADINHO AGROP E EMPRENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 23.932.343/0001-90

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 11, QD 80, LT 04, WALDIR LINS, GURUPI-TO

Processo: 2026002962 **Data da Decisão:** 04/05/2026

DISCRIMINAÇÃO:

Lançamento:

Exigência: MULTA

Referência: LIMPEZA DE LOTE

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (CINQUENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 242/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 15 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: HELIEN KATRYN DE MATOS FONSECA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.951-87

PROCESSO: 2025012177

AUTO DE INFRAÇÃO: 032056

EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE

DECISÃO: RECONHEÇO A NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032056

JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 04/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 15 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) **SENTENÇA(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA** proferida(s) pela(s) autoridade(s) julgadora(s) e relacionada(s) à(s) exigência(s) referenciada(s).

Intimado: HELIEN KATRYN DE MATOS FONSECA

CNPJ/CPF: XXX.880.951-XX

Endereço: Rua A 10 nº 70 – CENTRO – GURUPI-TO

Processo: 2025012177 Data da Sentença:
04/05/2026

Auto de Infração: 032056

Exigência: Limpeza do Lote 12 da Quadra 10 Parque Sol Nascente

Decisão: Pela nulidade do Auto de Infração.

A decisão sujeita-se a recurso voluntário pelas partes, no prazo de 20 (dez) dias úteis, na forma do art. 11 inc. IV alínea "a" c/c art. 21 inc. II da Lei 2.679/2023 - Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 15 de maio de 2026

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: PEDRO ADROALDO DA SILVA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.641-15

PROCESSO: 2025012209

AUTO DE INFRAÇÃO: 033171

EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE

DECISÃO: RECONHEÇO A NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 033171

JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 04/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 15 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) **SENTENÇA(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA** proferida(s) pela(s) autoridade(s) julgadora(s) e relacionada(s) à(s) exigência(s) referenciada(s).

Intimado: PEDRO ADROALDO DA SILVA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.641-15

Endereço: Rua 51 A QD 132, LT 14, PARQUE NOVA FRONTEIRA - GURUPI-TO

Processo: 2025012209 Data da Sentença:
04/05/2026

Auto de Infração: 033171

Exigência: Limpeza do Lote 14 da Quadra 152 Parque Nova fronteira

Decisão: Pela nulidade do Auto de Infração.

A decisão sujeita-se a recurso voluntário pelas partes, no prazo de 20 (dez) dias úteis, na forma do art. 11 inc. IV alínea "a" c/c art. 21 inc. II da Lei 2.679/2023 - Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 15 de maio de 2026

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: REINALDO MENDES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: XXX.XXX.656-88

PROCESSO: 2025012164

AUTO DE INFRAÇÃO: 032057

EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE

DECISÃO: RECONHEÇO A NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032057

JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 04/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 15 de maio de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) **SENTENÇA(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA** proferida(s) pela(s) autoridade(s) julgadora(s) e relacionada(s) à(s) exigência(s) referenciada(s).

Intimado: REINALDO MENDES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: XXX.XXX.656-88

Endereço: Rua S13 QD 72, LT 15, PARQUE SOL NASCENTE - GURUPI-TO

Processo: 2025012164 **Data da Sentença:** 04/05/2026

Auto de Infração: 032057

Exigência: Limpeza do Lote 15 da Quadra 72 Parque sol nascente

Decisão: Pela nulidade do Auto de Infração.

A decisão sujeita-se a recurso voluntário pelas partes, no prazo de 20 (dez) dias úteis, na forma do art. 11 inc. IV alínea "a" c/c art. 21 inc. II da Lei 2.679/2023 - Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 15 de maio de 2026

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

Onde se lê:

tem	Código	Participação	Descrição/Produto	UM	Marca	Qtd	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	65918	Ampla Concorrência	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA CARGA SECA, EM FERRO OU MADEIRA, COMBUSTIVEL A DIESEL OU S10, COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 03 PESSOAS, PNEUS NOVOS, COMPRIMENTO APARTIR 7 METROS, CARGA SUPORTAVEL MINIMO 11 TN, PROTECOES LATERAIS, COM LONA PARA COBERTURA DA CARROCERIA, COM EQUIPAMENTO ESPECIFICO PARA MONITORAMENTO/ GPS, DOCUMENTO EM DIAS. NO ATO DA ENTREGA DO CAMINHÃO DEVE ESTAR PLOTADO, CONFORME ARTE ENVIADA PELO ORGAO GERENCIADOR.	SERVIÇO	VOLKSWAGEN	5,000	10.300,00	618.800,00

Leia-se:

Item	Código	Participação	Descrição/Produto	UM	Marca	Qtd	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	65918	Ampla Concorrência	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA CARGA SECA, EM FERRO OU MADEIRA, COMBUSTIVEL A DIESEL OU S10, COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 03 PESSOAS, PNEUS NOVOS, COMPRIMENTO APARTIR 7 METROS, CARGA SUPORTAVEL MINIMO 11 TN, PROTECOES LATERAIS, COM LONA PARA COBERTURA DA CARROCERIA, COM EQUIPAMENTO ESPECIFICO PARA MONITORAMENTO/ GPS, DOCUMENTO EM DIAS. NO ATO DA ENTREGA DO CAMINHÃO DEVE ESTAR PLOTADO, CONFORME ARTE ENVIADA PELO ORGAO GERENCIADOR.	SERVIÇO	VOLKSWAGEN	5,000	10.300,00	618.000,00

Ratificam-se as demais informações contidas e cláusulas acordadas no Contrato nº 092/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juliana Passarin

Dec. 1.598/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025120820002. ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.003-GPI-SEINF

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o n.: 17.590.843/0001-98. CONTRATADO: **4S LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.191.816/0001-36. OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, CARGA SECA.** "Em virtude da necessidade de **alterar o Valor total** da Tabela constante na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (art. 92, incisos I e II da Lei 14.133/2021)**, em seu item 2.1.1, conforme segue:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Normativa Municipal para Regulamentação de Cavalgadas
Prefeitura Municipal de Gurupi - Secretaria

**Municipal de Meio Ambiente
Diretoria de Fiscalização Ambiental e Bem-estar
Animal - Coordenação de Fiscalização Ambiental
Municipal
Normativa Nº 001/2026-SEMMA**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Objeto e Âmbito de Aplicação

Esta normativa estabelece os requisitos, procedimentos e padrões para a realização de cavalgadas no município de Gurupi.

1.2. Definições Conceituais

• **Cavalgada:** Evento organizado que envolve o deslocamento coletivo de equídeos (cavalos, mulas, jumentos) com finalidade específica.

• **Organizador:** Pessoa física ou jurídica responsável pelo planejamento, execução e responsabilidade civil do evento.

• **Condutor:** Indivíduo habilitado e capacitado para conduzir equídeos durante a cavalgadas e menor, deve estar acompanhado pelos pais ou responsáveis.

• **Equídeo:** Animal das espécies equina, asinina, muares utilizados na atividade.

• **Bovino:** Animal pertencente à espécie bovina, incluindo bois, vacas, touros, novilhas e bezerros, utilizados para atividades agropecuárias, manejo, transporte ou participação em eventos rurais autorizados.

1.3. Fundamentação Legal

- Decreto Federal 6.514/2008 (Regulamenta as Infrações Ambientais)
- Lei Federal nº 13.873/2019 (Bem-estar Animal)
- Política Municipal de Meio Ambiente de Gurupi
- Esta Normativa

2. OBJETIVOS E CRITÉRIOS DE SUCESSO

2.1. Objetivo Geral

Estabelecer um marco regulatório municipal que garanta a realização de cavalgadas de forma segura, ordenada e sustentável, promovendo o bem-estar animal, a segurança dos participantes e a minimização de impactos ambientais.

2.2. Objetivos Específicos

1. Reduzir os acidentes envolvendo equídeos, bovinos e participantes
2. Garantir conformidade com padrões de bem-estar animal em 100% dos eventos
3. Estabelecer sistema de monitoramento e fiscalização eficaz
4. Promover educação ambiental e conscientização entre organizadores e participantes
5. Integrar cavalgadas ao desenvolvimento turístico sustentável do município

2.3. Indicadores de Desempenho e Sucesso

Indicador	Meta	Método de Verificação	Responsável
Taxa de ocorrências	≤ 0,5% dos participantes	Relatórios de ocorrência	Fiscalização Municipal
Conformidade bem-estar animal	100%	Inspeções in loco	SEMMA/DF
Satisfação dos participantes	≥ 90%	Pesquisas pós-evento	Organizador
Reclamações ambientais	≤ 2 por evento	Ouvidoria Municipal	SEMMA
Adesão às normas	≥ 95% dos organizadores	Cadastro municipal	Organizador

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS

3.1. Atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)

- Emitir autorizações e licenças para realização de cavalgadas
- Estabelecer diretrizes técnicas e normativas
- Coordenar ações de educação ambiental
- Manter cadastro atualizado de organizadores e eventos

3.2. Competências da Diretoria de Fiscalização Ambiental (DFA)

- Realizar vistorias prévias e durante os eventos (Pontos de apoio, água e etc.)
- Aplicar sanções por descumprimento normativo
- Investigar acidentes e incidentes ambientais
- Emitir pareceres técnicos sobre adequação de percursos (Análise do projeto, percurso e etc.)
- Analisar e aprovar planos de cavalgada (Termo de Referência)

3.3. Coordenação de Fiscalização

- Coordenar equipes de fiscalização em eventos
- Manter banco de dados de ocorrências ambientais
- Propor melhorias normativas baseadas em evidências

3.4. Organizador do Evento.

- Providenciar projeto do evento
- Apresentar responsável Técnico habilitado (veterinário)
- Estrutura para garantir bem-estar animal
- Cobrar responsável técnico (Médico Veterinário) das comitivas e garantia da integridade física e saúde dos animais participantes
- Apresentar a todos os participantes as regras e procedimentos de boas práticas para a melhor execução do evento.

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.1. Prevenção de Acidentes com Participantes

- **Distância mínima** entre equídeos: 3 metros em movimento, 5 metros em deslocamento rápido
- **Velocidade máxima:** 15 km/h em áreas planas, 8 km/h em terrenos acidentados
- **Sinalização:** obrigatória em cruzamentos, obstáculos e áreas de risco

- **Comunicação:** sistema de rádio entre organizadores, condutores e apoio

- **Carro de som:** será permitido apenas 1 carro de som ou 1 carro de apoio

4.2. Protocolos de Emergência e Primeiros Socorros

- **Equipe de apoio:**

- **Kit primeiros socorros:** obrigatório em veículo de apoio

- **Contatos de emergência:** listados e acessíveis (SAMU 192, Corpo de Bombeiros 193)

5. NORMAS DE BEM-ESTAR ANIMAL

5.1. Condições de Alojamento e Transporte

- **Espaço mínimo:** 9m² por equídeo em baias coletivas

- **Piso:** antiderrapante, com cama de maravalha ou serragem

- **Ventilação:** adequada, sem correntes de ar diretas

- **Transporte:** veículos adaptados, com limite de 4 horas contínuas

5.2. Requisitos de Alimentação e Hidratação

- **Água:** disponível ad libitum, qualidade potável

- **Intervalos de hidratação:** a cada 2 horas durante percursos

- **Alimentação:** ração balanceada, com suplementação conforme necessidade

- **Proibição:** alimentos deteriorados ou de origem desconhecida

5.3. Limites de Carga e Distância de Percursos

Categoria do Equídeo	Peso Máximo (cavaleiro + equipamento)	Distância Diária Máxima	Período de Descanso
Cavalo leve (≤ 400kg)	80 kg	25 km	15 min a cada 5 km
Cavalo médio (401-550kg)	100 kg	30 km	15 min a cada 6 km
Cavalo pesado (>550kg)	120 kg	35 km	15 min a cada 7 km
Muare	90 kg	28 km	15 min a cada 5 km
Carroça	3 pessoas ou 300 kg	-	-

5.4. Cuidados Veterinários e Períodos de Descanso

- **Atestado veterinário:** recomendado, emitido em até 72h antes do evento

- **Kit veterinário básico:** obrigatório com organizador

- **Descanso absoluto:** 24 horas após percursos acima de 20 km

- **Monitoramento pós-evento:** Dispersão em no máximo 3 horas

5.5. Proibições Expressas

- Utilização de equídeos doentes, lesionados ou em recuperação

- Uso de esporas com rosetas pontiagudas ou instrumentos que causem dor

- Administração de substâncias estimulantes ou analgésicas sem prescrição veterinária

- Participação de equídeos com menos de 4 anos completos

- Percursos em temperaturas acima de 35°C

6. BOAS PRÁTICAS DE MANEJO E OPERAÇÃO

6.1. Planejamento de Percursos e Logística

- **Mapeamento prévio:** identificação de pontos críticos e alternativas

- **Autorização proprietários:** necessária para passagem em propriedades privadas

- **Pontos de apoio:** definidos a cada 07 a 10 km no máximo(rural) e de 3 a 5 km (urbano)

- **Comunicação prévia:** com comunidades ao longo do percurso (72h de antecedência)

6.2. Manejo Ambiental e Conservação de Trilhas

- **Evitar erosão:** não utilizar trilhas em período chuvoso intenso

- **Respeito à vegetação:** proibido desmatamento ou abertura de novas trilhas

- **Fauna local:** manter distância mínima de 50 metros de animais silvestres

- **Áreas protegidas:** requer autorização específica da SEMMA

6.3. Gestão de Resíduos e Impacto Ambiental

- **Lixo zero:** todos os resíduos devem ser recolhidos e destinados adequadamente

- **Dejetos animais:** recolhidos em acampamentos e áreas de concentração

- **Produtos biodegradáveis:** preferência em higiene e limpeza

- **Recomendação ambiental:** plantio de 50 mudas nativas por evento com mais de 50 participantes

7. IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

7.1. Planos de Contingência

- **Acidentes:** protocolo de evacuação e acionamento do SAMU

- **Problemas animais:** veículo de transporte de emergência disponível

- **Intempéries:** locais de abrigo definidos ao longo do percurso

- **Conflitos:** mediador designado para resolução de disputas

8. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Processo de Autorização e Licenciamento

Prazo mínimo: 30 dias antes do evento **Etapas:**

1. Submissão do plano de cavalgada à SEMMA
2. Análise técnica pela Diretoria de Fiscalização (10 dias úteis)

3. Vistoria prévia nos equídeos e equipamentos (5 dias antes) (RT)

4. Emissão da autorização (3 dias antes)

8.2. Documentação Exigida

1. Plano detalhado do percurso (com coordenadas GPS)
2. Lista de participantes das comitivas
3. Termo de Autorização assinado pelos pais ou responsáveis para condutores menores de idade.
4. Plano de gestão de resíduos

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Vigência

Está normativa entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 0137/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, através do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CNPJ sob o nº 23.323.102/0001-43, **CONTRATADO:** Sra. **MARIA EDUARDA GODOIS DE BRITO**, nacionalidade brasileiro, estado civil SOLTEIRA, portadora da Carteira de Identidade Nº. 1.XXX.293, SSP-TO, CPF Nº. XXX.043.891-XX **OBJETO:** O objeto do presente instrumento de contratação de servidor, para desempenhar a função de AUX. ADMINISTRATIVO- CONTRATO – contratado com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, Lotado no(a) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fundamento na Lei Municipal nº 2392/2018, ART. 2 E §2 DO ART. 10 DA LEI 2422/2019, **VIGÊNCIA:** 11 de MAIO de 2026 a 11 de MAIO de 2027. **Data de Assinatura:** 11/05/2026. Este extrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de MAIO de 2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de MAIO de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA
 CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania

PORTARIA Nº 09/2026/SMMC/FMDI DE 15 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre o reconhecimento da inexigibilidade de licitação referente ao Credenciamento e Edital de Chamamento Público nº 01/2025/CMI, destinado à seleção de projetos de organizações da sociedade civil para celebração de Termos de Fomento, a serem

financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, e dá outras providências.”

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei de criação da pasta nº 2.704, de 22 de fevereiro de 2024, e pelo disposto no art. 6º, parágrafo 15, bem como no art. 16 da Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi, e com base no disposto no Decreto nº 0500, de 07 de março de 2025, que nomeia a Gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Gurupi/TO, que dispõe sobre o chamamento público para seleção de projetos de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

CONSIDERANDO que os projetos apresentados foram devidamente analisados e aprovados pela comissão instituída, em conformidade com as normas estabelecidas no edital de chamamento público;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2025015843, que trata da formalização dos termos de fomento com as organizações da sociedade civil selecionadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a inexigibilidade de licitação, no âmbito do Processo Administrativo nº 2025015843, referente ao Edital nº 01/2025 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, destinado à seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista que as organizações da sociedade civil foram previamente selecionadas por meio de chamamento público, conforme critérios estabelecidos no respectivo edital, para celebração de Termos de Fomento com a Administração Pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DONATO LEANDRO
 Gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
 Decreto nº 0500, de 07 de março de 2025

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS Nº 0161 /2026 DE 15 DE MAIO DE 2026.

“Declara inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi/TO em contar com serviços especializados para diagnóstico, assessoria na operacionalização e elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício financeiro de 2027, visando ao adequado planejamento das contratações públicas e ao atendimento das exigências legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que os serviços a serem contratados possuem natureza técnica predominantemente intelectual, envolvendo atividades especializadas de diagnóstico técnico, assessoramento administrativo e orientação estratégica para estruturação, consolidação e acompanhamento das demandas relacionadas ao Plano de Contratações Anual (PCA);

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico especializado para levantamento de demandas, alinhamento das necessidades institucionais, organização das informações e suporte técnico aos setores envolvidos na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a comprovação da notória especialização da empresa a ser contratada, bem como a inviabilidade de competição, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026009945 e Processo Eletrônico nº 2026041007003;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada e de notória especialização para fornecimento de serviços de diagnóstico, apoio técnico, assessoria na operacionalização e elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício financeiro de 2027, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi/TO e demais órgãos vinculados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação;

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, **CUMPRE-SE**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

PORTARIA GAB/SMS Nº 0162/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação - IL-2026.114-GPI-FMS, Protocolo Eletrônico: 2026041007003, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de diagnóstico, apoio técnico, assessoria na operacionalização e elaboração do plano de contratações anual (PCA), referente ao exercício financeiro de 2027, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde e demais órgãos vinculados.**

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constantes no referido processo;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Núbia Tavares de Carvalho - matrícula 494754**, como responsável pelo acompanhamento e atesto das notas fiscais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos, para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

PORTARIA/GAB/SMS Nº 0163/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

“Designa atribuições de coordenadora da Atenção Básica a servidora e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Gurupi, estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026 no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a eficiência no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **RAYNARA DIAS MARQUES**, matrícula 504912, para exercer a função de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, podendo exercer todas as funções inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2026** e revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

**AVISO DE INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042400001/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI/TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº1.589/2023, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PERMANENTES, COMPREENDENDO: ANALISADOR DE GASES SANGUÍNEOS (GASÔMETRO); APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA CONVEXO PORTÁTIL DE ALTA RESOLUÇÃO; BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL PERISTÁLTICA INTRAVENOSA UNIVERSAL; CARRO DE EMERGÊNCIA PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR; DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA); MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO PARA TRIAGEM DE PACIENTES, COM SISTEMA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO; E MONITOR/CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO, COMPACTO, COM FORMA DE ONDA BTE (BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA). mediante realização de licitação pública na modalidade **PREGÃO, ELETRÔNICO-SRP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do PROCESSO Nº 2026051307005. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido processo, deverão **MANIFESTAR-SE** por meio dos seguintes documentos: **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO** afirmando sua concordância com o objeto nas mesmas condições a ser licitado; **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, indicando a quantidade requerida com justificativa fundamentada de sua real necessidade. Os documentos mencionados deverão ser encaminhados à Central

de Aquisições e Contratações Públicas – CACP, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação.

Gurupi – TO, 15 de maio de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0105/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: NATALIA ROCHA CUNHA **CPF:** 046.xxx.xxx-85
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ENFERMEIRO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO** **LOTAÇÃO:** 7.342 - CENTRAL DE REG (INFO IMPLANT DO SIS-FUS **DOTAÇÃO:** 7743 – REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 15/05/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE